

## SEÇÃO I - CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n.º 2019.11.26.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo e de outro lado a Empresa **SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora do Nascimento Furtado, 50, Lote 1, Pal 49036, Bangu-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Elio Sergio Pereira, portador do documento de identidade nº 2332153 IFP/RJ, CPF nº 252.911.657-15, e Sr. Paulo Gil Almeida Pereira, portador do documento de identidade nº 114183353 IFP/RJ, CPF nº 074.094.157-70, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10158/2019 (fls.59 e 67), conforme art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de R\$ 39.999,90 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.26.001, celebrado em 6 (seis) de dezembro de 2019.

Silva Jardim, 05 de maio de 2020.  
Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0  
Separar – Produtos e Serviços LTDA.  
Contratada

### Contrato n.º 2020.04.29.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 43/2019, Pregão Presencial SRP nº 31/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 10257/2018, a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades dos programas vinculados ao FMAS, conforme especificações abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos produtos, a importância global de **R\$ 38.319,48 (trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 12 (doze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 13.02.082440048.2.125.3390.30.00.00 – SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 39/2020, Dotação Orçamentária nº 13.02.082440048.2.125.3390.30.00.00 – SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 40/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de maio de 2020.

Isabela Mello dos Santos Class  
SEMTHPS/FMAS  
Walemar Comércio e Serviços Ltda EPP  
Contratada

### Contrato n.º 2020.04.28.002

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2019, Pregão Presencial SRP nº 67/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 7423/18, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Dieta Enteral e Suplementos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.



**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 16.400,09 (dezesesseis mil, quatrocentos reais e nove centavos)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 13 (treze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 206/2020. Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de maio de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0  
Walemar Comércio e Serviços Ltda EPP  
Contratada

**Contrato n.º 2020.04.17.001**

**CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO** – O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2020, Pregão Presencial SRP nº 80/2019 – Prefeitura de Guapimirim-RJ, Processo Administrativo nº 8755/19 e Processo Administrativo nº 3865/2020 – Prefeitura de Silva Jardim-RJ, visando a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis na forma do Termo de Referência – e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 203.812,83 (duzentos e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0  
Nourrir Comércio e Serviços EIRELI  
Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2019.11.05.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jaime Figueiredo Lima e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção e de outro lado a Empresa **HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Antônio Pereira Lopes, 22 – Casa 2 – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.229/0001-56, neste ato representada pela Sra. Haimar da Conceição Ferreira Porto, portador do documento de identidade nº, 09.711.615-6 órgão expedidor DICRJ, CPF nº 071.967.887-02, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9913, de 16 (dezesesseis) de outubro de 2019, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 06 de maio de 2020 e término previsto para 06 (seis) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00-SEMSA, Empenho nº 360/2020, devendo ser complementado em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2020.  
Jaime Figueiredo Lima  
Prefeito em Exercício

Carlos Alberto M. Fagundes  
Subsecretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Mat. 659/9

Haimar da Conceição Ferreira Porto Locação LTDA-ME  
Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.09.05.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.09.05.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de preparação de alimentos, asseio e conservação e afins, vigia patrimonial, recepção, apoio operacional e afins, cujos prestadores de serviços sejam regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 1.954.563,66 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo mensalmente o valor de **R\$ 325.760,61 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 06 (seis) de março de 2020, e o término previsto para 06 (seis) de setembro de 2020, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 137/2020, no valor de R\$ 651.521,22 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), devendo ser solicitada complementação de saldo em momento oportuno.  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de março de 2020.

Jaime Figueiredo Lima  
Prefeito em Exercício

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA  
Mat. 2877/0

JP Serviços Construções Reformas  
e Instalações em Geral EIRELI  
Contratada

**Contrato n.º 2020.03.23.001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2019, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 – SEMECT, Processo Administrativo nº 2704/19, para a aquisição de Achocolatado em pó e outros

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 1.674,20 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (três) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – Empenho nº 163/2020 – SEMSA/FMS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de abril de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA  
Mat. 2877/0

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP  
Empresa



## Contrato n.º 2020.03.27.003

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Leite e Produtos Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 87.459,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

**DO PRAZO** - O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (três) de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 10.02.103020034.2.071.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 169/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de abril de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP  
Contratada

## Contrato n.º 2020.03.27.002

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2020, Pregão Presencial SRP nº 87/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 8636/18, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Leite e Produtos Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 9.179,00 (nove mil, cento e setenta e nove reais)**

**DO PRAZO** - O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (três) de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 168/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de abril de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP  
Contratada

## MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RFF LOCAÇÕES E VENDA LTDA

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo, e do outro lado, a Empresa **RFF LOCAÇÕES E VENDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.380.177/0001-30, com sede na Rua Helio Guapyassu de Sá, s/n, Loja 2, Qd 325, Lt 10, Jardim Atlântico Leste, Maricá/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Francisco Sérgio Paiva, portador do documento de identidade nº 10.018.096-7 DIC/RJ, CPF nº 037.411.427-78, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2.378, de 13 (treze) de fevereiro de 2020, fundamentado no art. 57, § 1º, IV c/c art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação de Equipamentos nº 2019.08.20.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 74/2018, Pregão Presencial SRP nº 73/2018 – FMS, Processo Administrativo nº 1.970/2018, visando a locação de fotocopiadoras para atender as necessidades das UBS, PMAM e SAMU.

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à locação dos equipamentos, a importância global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, e o término previsto para 21 (vinte e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 115/2020, e dotação orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 116/2020.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Equipamentos nº 2019.08.20.003, celebrado em 20 (vinte) de agosto de 2019.  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de fevereiro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

RRF Locações e Venda Ltda  
Contratada

#### Contrato n.º 2020.04.14.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2019, Pregão Presencial SRP nº 67/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 7423/18, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Dieta Enteral e Suplementos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA  
Mat. 2877/0

Carmed Distribuidora de Medicamentos EIRELI  
Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2019 – FMS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME.**

No dia 15 (quinze) de abril de 2020, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 115/2019, Pregão Presencial SRP nº 66/2019 – FMS, da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME**, com sede na Av. Silva Jardim, nº 405, loja 01 e 02, Reginópolis Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº, 12.098.160-0 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 099.401.367-14, para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Gênero Alimentícios (Hortifruti) – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 1807/2019, com base no disposto no art. 15, § 3º, III da Lei nº 8666/93, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.1 – DO PRAZO

#### 1 – DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 16 (dezesseis) de abril de 2020, terminando em 16 (dezesseis) de outubro de 2020.

#### 2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 115/2019, Pregão Presencial SRP nº 66/2019-FMS, celebrada em 15 (quinze) de outubro de 2019.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

Felipe Pereira da Cruz Mercearia ME  
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 – FUMTUR**

No dia 09 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Miguel Jorge, 30, casa 2, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.839.046/0001-18, representante legal Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador do documento de identidade nº 113375547 DIC/RJ, CPF nº 081.162.917-18, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Deivison da Silva Salviano, portador do documento de identidade nº 24.705.367-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 155.242.177-55, conforme instrumento particular de procuração, datado em 28 de novembro de 2019, fls. 151, Processo Administrativo nº 3108/2019, para eventual contratação de empresa especializada para realização de buffet, para atender as necessidades do **FUMTUR** – pelo Menor Preço Global, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 88/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3108/2019 – **FUMTUR**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Buffet para 100 (cem) pessoas, a saber: Refeição: arroz Branco tipo 1 - (3 colheres por pessoa); feijão preto tipo 1 - ( 1 concha por pessoa); carne Assada (chã, lagarto redondo ou superior) ao molho madeira e/ou frango assado com batatas corada ( tipo de carne a combinar , 2 pedaços por pessoa); farofa (1 colher de sopa por pessoa); batata soute (1 colher de servir por pessoa); salada de maionese ( 1 colher de servir por pessoa); salada fria – Alface, agrião, tomate, cebola, beterraba, cenoura, palmito, chuchu, repolho, couve-flor - (a combinar), (1 porção por pessoa); 24 litros de sucos naturais gelado, sabores: laranja, maracujá, goiaba, pêssego, uva, melancia (4 litros de cada sabor); 24 litros de refrigerantes de coca e guaraná gelados – coca-cola, guaraná ( antartica/Kwat) ou equivalente Sobremesa – Pudim de leite ou salada de frutas (frutas da época) - uma porção servida em embalagem de 100 ml; Fornecimento de talheres de alumínio, copos e pratos de vidro, guardanapos de papel, papel toalha, 04 (quatro) garçons durante todo o evento, mínimo de 02 (duas) mesas para expor o buffet e copeira durante todo o Evento Inclui limpeza do espaço utilizado após o Evento.	Serv.	100	MN	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00

3	<p><b>Buffet para 100 (cem) pessoas, a saber:</b></p> <p>Coquetel:</p> <p>sanduíche à metro (1 fatia média por pessoa);</p> <p>torta salgada ( metade frango, metade agridoce)-(1 fatia média por pessoa)</p> <p>24 litros de sucos naturais gelados, sabores: laranja, maracujá, goiaba, pêssego, uva, melancia (4 litros de cada sabor);</p> <p>05 litros de café, com adoçante a gosto, adoçante à disposição dos participantes durante o evento, em garrafas térmicas, ( mínimo de 2 garrafas);</p> <p>05 litros de café com açúcar, à disposição dos participantes durante o evento; em garrafas térmicas, (mínimo de 2 garrafas);</p> <p>05 litros de café com leite integral, à disposição dos participantes durante o evento; em garrafas térmicas, ( mínimo de 2 garrafas);</p> <p>05 litros de achocolatado com leite, à disposição dos participantes durante o evento; em garrafas térmicas, ( mínimo de 2 garrafas);</p> <p>200 unidades de pão de queijo 25g cada, (assado na hora);</p> <p>24 Litros de refrigerante de coca e guaraná - coca-cola , guaraná (antártica/ Kwat) ou equivalente;</p> <p>03 tortas doce nos sabores de fruta morango, abacaxi e chocolate 40 fatias de cada sabor;</p> <p>salada de frutas, contendo: morangos, laranja, mamão, kiwi, melão, melancia, maçã, uva, pêssego, banana, com creme de leite e leite condensado (disposto em jarras a parte) - porção servida em embalagem de 100ml;</p> <p>50 unidades de sonho pequenos (recheio de doce de leite e chocolate (peso 30gr);</p> <p>50 unidades de pães doces 50 gr com cobertura de creme e coco (1 unidade por pessoa);</p> <p>50 pães francês de 50 gr.;</p> <p>50 pães tipo bisnaguinha 70gr.;</p> <p>biscoitos variados (doce e salgado) tipo Panco ou equivalente;</p> <p>1kg de pates sendo: 500gr sabor atum, 500 gr sabor azeitona;</p> <p>20 Sc de torrada temperada 110 gr, tipo canapés – Bauducco ou equivalente;</p> <p>10 litros de iogurte morango (200 ml por pessoa) tipo Belavita ou equivalente;</p> <p>1.000 salgados assados e fritos na hora (coxinha 200 unid.), (quibe 100 unid.),(bolinha de queijo 200 unid.), (risole de carne, 150 unid.), (empada, 150 unid.), (quiche de queijo 100), (queijo com goiabada 100 unid.);</p> <p>crepe (frango, queijo minas, goiabada, queijo mussarela com presunto);</p> <p>3 litros de água mineral gelada com gás (durante todo evento);</p> <p>20 litros água mineral natural gelada (durante todo evento);</p> <p>Fornecimento de talheres de alumínio, copos e pratos de vidro, guardanapos de papel, papel toalha, 04 (quatro) garçons durante todo o evento, mínimo de 02 (duas) mesas para expor o buffet e copeira durante todo o Evento</p> <p>Incluindo limpeza dos espaços utilizados após o Evento.</p>	Serv.	100	MN	R\$ 1.900,00	R\$ 190.000,00
					TOTAL	R\$ 370.000,00

## 1 – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – Prazo de execução: A partir da nota de empenho e assinatura de contrato.

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FUMTUR**, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 3108/2019 – **FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **FUMTUR** ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FUMTUR** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em responsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Adilson Lopes da Silveira**

SEMTIC/FUMTUR

Mat. 7147/4

Gestor

**MN Assessoria, Negócios e Serviços EIRELI - ME**

Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 – FUMTUR

No dia 09 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 561, Centro, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.061/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Luiz Edmundo Coutinho de Amorim, portador do documento de identidade nº 12.026.807-3 DETRAN/RJ, CPF nº 087.022.957-50, para eventual contratação de empresa especializada para realização de buffet, para atender as necessidades do **FUMTUR** – pelo Menor Preço Global, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 88/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3108/2019 – FUMTUR, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p><b>Buffet para 100 (cem) pessoas, a saber:</b></p> <p>Coffee break:</p> <p>24 litros de suco natural gelado, sabores: laranja, maracujá, goiaba, pêssego, uva, melancia; sendo: (04 litros de cada sabor);</p> <p>05 litros de café, com adoçante a gosto, adoçante à disposição dos participantes durante o evento, em garrafas térmicas, ( mínimo de 2 garrafas);</p> <p>05 litros de café com açúcar, à disposição dos participantes durante o evento; em garrafas térmicas, (mínimo de 2 garrafas);</p> <p>05 litros de café com leite integral, à disposição dos participantes durante o evento; em garrafas térmicas, ( mínimo de 2 garrafas);</p> <p>05 litros de achocolatado com leite, à disposição dos participantes durante o evento; em garrafas térmicas, ( mínimo de 2 garrafas);</p> <p>200 unidades de pão de queijo, de 25g, assado na hora;</p> <p>1.000 salgados assados na hora: empada de frango (250 unid.), quiche de queijo (250 unid.), folhado de queijo com goiabada (250 unid.), croissant de queijo e presunto (250 unid.);</p> <p>bolos nos sabores: banana, cenoura, chocolate e brôa de milho; (50 fatias de cada em quadrado aprox. 5cm x 5cm)</p> <p>prato de frios fatiado: queijo prato, queijo minas, queijo mussarela, presunto, azeitonas verde, salame;</p> <p>bandejas de frutas, fatiado, sendo: melão amarelo, melancia, abacaxi em rodela (34 fatias de cada fruta)</p> <p>salada de frutas, contendo: morangos, laranja, mamão, kiwi, melão, melancia, maçã, uva, pêssego, banana, com creme de leite e leite condensado (disposto em jarras a parte); uma porção servida em embalagem de 100 ml.</p> <p>50 unidades sonhos pequenos com recheio de doce de leite e chocolate (peso) 30gr.</p> <p>50 unidades pães doces 50 gr. com cobertura de creme e coco ;</p> <p>50 pães francês de 50 gr.</p> <p>50 pães tipo bisnaguinha 70 gr ;</p> <p>biscoitos variados (doce e salgado) tipo Panco ou equivalente;</p> <p>1 kg de pates sendo: 500gr sabor atum, 500 gr sabor azeitona;</p> <p>20 Sc de torrada, temperada 110gr, tipo canapés – Bauducco ou equivalente</p> <p>10 litros de iogurte de morango (200 ml por pessoa) tipo Belavita ou equivalente</p> <p>24 litros de refrigerante de coca e guaraná gelados - coca-cola , guaraná (antártica/Kwat) ou equivalente;</p> <p>3 litros água mineral com gás gelada (durante todo o evento);</p> <p>20 litros água mineral natural gelada (durante todo o evento);</p> <p>Fornecimento de talheres de alumínio, copos e pratos de vidro, guardanapos de papel, papel toalha, 04 (quatro) garçons durante todo o evento, mínimo de 02 (duas) mesas para expor o buffet e copeira durante todo o Evento</p> <p>Inclui limpeza do espaço utilizado após o Evento.</p>	Serv.	100	R\$ 1.340,00	R\$ 134.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 134.000,00</b>

## 1 – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – Prazo de execução: A partir da nota de empenho e assinatura de contrato.

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FUMTUR**, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3108/2019 – FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **FUMTUR** ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **FUMTUR** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Adilson Lopes da Silveira**

SEMTIC/FUMTUR

Mat. 7147/4

Gestor

**Lemap JE Comércio e Serviços Ltda - ME**

Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019 – FMAS/FMDCA

No dia 15 de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LMP Empreendimentos Ltda**, com sede na Rua Jorge Mattos, 20, loja 02 – Silva Cunha, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.279.202/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alves Mendes, portador do documento de identidade nº, 10.897.255-5 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 075.933.497-80, para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado e Outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 84/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº3346/2019– SEMTHPS/FMAS/FMDCA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
2	Aparelho de ar condicionado, tipo split voltagem 220V, com capacidade de 30.000 Btus. Ciclo frio. Composto de controle remoto sem fio. Display de temperatura digital. Classificação de energia "A". Função timer, sleep, resfriar, ventilação, desumidificação, noturno. Gás R410A. Proteção anticorrosão, silencioso. Serpentina cobre. Vazão de ar 1.047m³. Climatiza até 50m². Amperagem(A) 13. Com garantia mínima de 12 meses. Selo Procel. Certificação do INMETRO. Cor branca. Elgin ou equivalente.	Unid.	25	AGRATTO	3.387,00	84.675,00
					<b>TOTAL</b>	<b>84.675,00</b>

## 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1– O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data da emissão da Nota de Empenho.

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMAS/FMDCA, através de servidores a serem designados, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3346/2019 – SEMTHPS/ FMAS/FMDCA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS/FMDCA ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMAS/FMDCA deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS/FMDCA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS/FMDCA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMAS/FMDCA dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Isabela Mello dos Santos Class**

SEMTHPS/FMAS/FMDCA

**LMP Empreendimentos Ltda.**

Empresa

## DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.23.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA NOVA ALIANÇA CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jaime Figueiredo Lima e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, e do outro lado a Empresa **NOVA ALIANÇA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.349/0001-98, com sede na Rua Lourival de Mendes Ramos, 56, Extensão do Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Vinícius de Oliveira Pinto, inscrito no CPF sob o nº. 056.686.167-46, residente e domiciliado a Rua Alberto Vidal Ramos, s/n, Lote 11, Quadra 03, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11.012, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2017, nos termos art. 57, inciso II c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001, celebrado em 23 (vinte e três) de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de maio de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**

Prefeito em Exercício

**Carlos Alberto M. Fagundes**

Subsecretário Municipal de Serviços

Públicos e Manutenção

Mat. 659/9

**Nova Aliança Construtora Ltda.**

Contratada

## SEÇÃO II - LEIS

LEI Nº 1775/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 8.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2874	R\$ 8.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2876	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2878	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1937	R\$ 22.000,00

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de Maio de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 1776/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.3.90.08	0100	SEMFA	2895	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	0100	SEMECT	2897	R\$ 25.000,00
08.02.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.08	0101	SEMECT	2899	R\$ 25.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.08	0101	SEMECT	2901	R\$ 80.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.08	0101	SEMECT	2903	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMFA	314	R\$ 75.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.05	0101	SEMECT	811	R\$ 80.000,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.39	0101	SEMECT	849	R\$ 45.000,00

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de Maio de 2020

JAIME FIGUEIREDO LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 1777/2020

DE 25 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SILVA JARDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica concedida revisão anual de 4,01% (quatro virgula zero um por cento), aos Agentes Políticos da Câmara Municipal, nos termos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim –  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal: 212

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, convoca os interessados, para realização, da 2ª Audiência Pública, que será realizada no **dia 29 de Maio de 2020, às 10:00 horas, extraordinariamente no CEPM Vera Lúcia Perreira Coelho, em Silva Jardim, situada neste município**, em cumprimento dos termos do Artigo 36, da Lei Complementar nº141 de 13 de Janeiro de 2012, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do **1º Quadrimestre de 2020**. Na oportunidade, estarão a disposição dos interessados para análise, O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior tratando-se de um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução das ações, o qual deve ser apresentado pelo gestor do SUS. **Nesta ocasião, serão apresentados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) dos meses de Janeiro à Abril de 2020**, assim como serão prestados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Lembrando que, devido a Pandemia por COVID-19, seguindo as determinações dos órgãos de controle sanitário e conforme Decreto Municipal nº2163/2020, todos os presentes devem manter a distância mínima de um metro(1), uns dos outros, o uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos com álcool em gel, e que as pessoas classificadas sob grupo de risco, evitem a exposição.

Josiane Ferreira do Espírito Santo  
Presidente do Fundo Municipal de saúde  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr.2877/0